

LEI Nº 332/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E CONCEDER REAJUSTE PARA O CARGO DE DIGITADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar vagas para cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, tais como:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Administrativo	13
Agente de Turismo	03
Auxiliar de Contabilidade	05
Auxiliar de Laboratório e Análises Clínicas	02
Auxiliar Odontológico	02
Digitador	05
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	02
Recepcionista	02
Secretária	05
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	01
Eletricista	02
Motorista	12
Auxiliar de Secretaria	05
Agente de Documentação e Biblioteca	08

Artigo 2º - O preenchimento de vagas de que trata o artigo anterior far-se-á por Concurso Público e providos na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Icapuí.

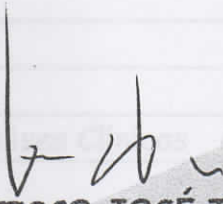
Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos inerentes ao cargo de Digitador passando dos atuais R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) para R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Icapuí, compatível com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2001.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de novembro de 2001.



FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal